

*PRODUÇÃO LITERÁRIA E PROJETOS ARTÍSTICOS A PARTIR DE OBRAS LITERÁRIAS, com a finalidade de assessorar o Comitê Gestor e Comitê Administrativo do Fundo Estadual de Cultura - FEC no exercício de suas competências, considerando o art. 40 da Lei nº 7.035 de 2015, e em atendimento ao Decreto de 24 de março de 2020, que compõe o Comitê Gestor do FEC,

Art. 2º - A análise técnica das propostas culturais selecionadas no Edital De Chamada Pública Nº 02/2025 " PRODUÇÃO LITERÁRIA E PROJETOS ARTÍSTICOS A PARTIR DE OBRAS LITERÁRIAS foi realizada a partir da constituição de Banca Examinadora, formada por 17 (dezessete) membros, todos de notório conhecimento técnico devidamente credenciados pelo Edital de Credenciamento de Pareceristas 08/2021.

Art. 3º - A nota final atribuída a cada uma das produções culturais habilitadas foi resultado da média da nota de 02 (dois) pareceristas que avaliaram, por meio do Sistema Desenvolve Cultura, de forma individual e autônoma cada projeto, distribuído de forma aleatória (randômica), com o objetivo de assegurar a isonomia e a impessoalidade na fase de análise.

Art. 4º - Competia a Banca Examinadora a análise e avaliação das propostas culturais previstas no Edital de Chamada Pública Nº 02/2025 "PRODUÇÃO LITERÁRIA E PROJETOS ARTÍSTICOS A PARTIR DE OBRAS LITERÁRIAS"

Art. 5º - Compõe a Banca Examinadora:

PARECERISTA	TERMO DE COMPROMISSO
ABDIEL ANSELMO DE SOUSA	CBP0090/2025
ALLAN ANDRÉ LOURENÇO	CBP 0795/2025
CAIO CSERMAK	CBP 0067/2025
CIBELE RIBEIRO DA SILVA	CBP0205/2025
DANIEL CALDEIRA DE MELO	CBP0325/2025
EDILAINE VIEIRA LOPES	CBP0206/2025
FERNANDA COSTA DEMIER RODRIGUES	CBP 0070/2025
IZABEL FERREIRA TINOCO	CBP0071/2025
IZIS NEGREIROS DE SOUZA	CBP1465/2025
KISSY CRISTINA DO CARMO FERREIRA OLIVEIRA	CBP1317/2025
MARCELO JUCHEM	CBP2073/2025
MORGANA MARIA PESSOA SOARES	CBP 0086/2025
OTÁVIA FEIO CASTRO	CBP0785/2025
RAVEL ANDRADE DE SOUSA RAVEO	CBP0035/2025
RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES	CBP1784/2025
ROSEMEIRE ALCANTARA PRADO	CBP1805/2025
TAMIRES NASCIMENTO DA SILVA	CBP0790/2025

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2025

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2692498

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SECEC Nº 459 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A BANCA EXAMINADORA DAS PROPOSTAS CULTURAIS INSCRITAS NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025 “FEIRAS LITERÁRIAS E PROJETOS LITERÁRIOS DE FORMAÇÃO”.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Rio de Janeiro, o Decreto nº 46.981, de 19 de março de 2020, que regulamenta o FUNDO ESTADUAL DE CULTURA, e dá outras providências, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-180001/000653/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Dar vistas à Banca Examinadora criada para avaliar as propostas culturais inscritas no Edital de Chamada Pública Nº 03/2025 “FEIRAS LITERÁRIAS E PROJETOS LITERÁRIOS DE FORMAÇÃO”, com a finalidade de assessorar o Comitê Gestor e Comitê Administrativo do Fundo Estadual de Cultura - FEC no exercício de suas competências, considerando o art. 40 da Lei nº 7.035 de 2015, e em atendimento ao Decreto de 24 de março de 2020, que compõe o Comitê Gestor do FEC.

Art. 2º - A análise técnica das propostas culturais selecionadas no Edital De Chamada Pública Nº 03/2025 “FEIRAS LITERÁRIAS E PROJETOS LITERÁRIOS DE FORMAÇÃO”. foi realizada a partir da constituição de Banca Examinadora, formada por 17 (dezessete) membros, todos de notório conhecimento técnico devidamente credenciados pelo Edital de Credenciamento de Pareceristas 08/2021.

Art. 3º - A nota final atribuída a cada uma das produções culturais habilitadas foi resultado da média da nota de 02 (dois) pareceristas que avaliaram, por meio do Sistema Desenvolve Cultura, de forma individual e autônoma cada projeto, distribuído de forma aleatória (randômica), com o objetivo de assegurar a isonomia e a impessoalidade na fase de análise.

Art. 4º - Competia a Banca Examinadora a análise e avaliação das propostas culturais previstas no Edital de Chamada Pública Nº 03/2025 “FEIRAS LITERÁRIAS E PROJETOS LITERÁRIOS DE FORMAÇÃO”

Art. 5º - Compõe a Banca Examinadora:

PARECERISTA	TERMO DE COMPROMISSO
ABDIEL ANSELMO DE SOUSA	CBP0090/2025
ALLAN ANDRÉ LOURENÇO	CBP 0795/2025
CAIO CSERMAK	CBP 0067/2025
CAROLINA FICHEIRA	CBP 0083/2025
DANIEL CALDEIRA DE MELO	CBP0325/2025
EDILAINE VIEIRA LOPES	CBP0206/2025
FERNANDA COSTA DEMIER RODRIGUES	CBP 0070/2025
IZABEL FERREIRA TINOCO	CBP0071/2025
IZIS NEGREIROS DE SOUZA	CBP1465/2025
KISSY CRISTINA DO CARMO FERREIRA OLIVEIRA	CBP1317/2025
MARCELO JUCHEM	CBP2073/2025
MORGANA MARIA PESSOA SOARES	CBP 0086/2025
OTÁVIA FEIO CASTRO	CBP0785/2025
RAVEL ANDRADE DE SOUSA RAVEO	CBP0035/2025
RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES	CBP1784/2025
ROSEMEIRE ALCANTARA PRADO	CBP1805/2025
TAMIRES NASCIMENTO DA SILVA	CBP0790/2025

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2025

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2692503

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SECEC Nº 460 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A BANCA EXAMINADORA DAS PROPOSTAS CULTURAIS INSCRITAS NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025 “CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS”.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Rio de Janeiro, o Decreto nº 46.981, de 19 de março de 2020, que regulamenta o FUNDO ESTADUAL DE CULTURA, e dá outras providências, e tendo em vista o que consta no Processo SEI-180001/000654/2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Dar vistas à Banca Examinadora criada para avaliar as propostas culturais inscritas no Edital de Chamada Pública Nº 05/2025 “CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS”, com a finalidade de assessorar o Comitê Gestor e Comitê Administrativo do Fundo Estadual de Cultura - FEC no exercício de suas competências, considerando o art. 40 da Lei nº 7.035 de 2015, e em atendimento ao Decreto de 24 de março de 2020, que compõe o Comitê Gestor do FEC.

Art. 2º - A análise técnica das propostas culturais selecionadas no Edital De Chamada Pública Nº 05/2025 “CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS” foi realizada a partir da constituição de Banca Examinadora, formada por 17 (dezessete) membros, todos de notório conhecimento técnico devidamente credenciados pelo Edital de Credenciamento de Pareceristas 08/2021.

Art. 3º - A nota final atribuída a cada uma das produções culturais habilitadas foi resultado da média da nota de 02 (dois) pareceristas que avaliaram, por meio do Sistema Desenvolve Cultura, de forma individual e autônoma cada projeto, distribuído de forma aleatória (randômica), com o objetivo de assegurar a isonomia e a impessoalidade na fase de análise.

Art. 4º - Competia a Banca Examinadora a análise e avaliação das propostas culturais previstas no Edital de Chamada Pública Nº 05/2025 “CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS”.

Art. 5º - Compõe a Banca Examinadora:

PARECERISTA	TERMO DE COMPROMISSO
ABDIEL ANSELMO DE SOUSA	CBP0090/2025
ALLAN ANDRÉ LOURENÇO	CBP 0795/2025
CAIO CSERMAK	CBP 0067/2025
CAROLINA FICHEIRA	CBP 0083/2025
DANIEL CALDEIRA DE MELO	CBP0325/2025
EDILAINE VIEIRA LOPES	CBP0206/2025
FERNANDA COSTA DEMIER RODRIGUES	CBP 0070/2025
IZABEL FERREIRA TINOCO	CBP0071/2025
IZIS NEGREIROS DE SOUZA	CBP1465/2025
KISSY CRISTINA DO CARMO FERREIRA OLIVEIRA	CBP1317/2025
MARCELO JUCHEM	CBP2073/2025
MORGANA MARIA PESSOA SOARES	CBP 0086/2025
OTÁVIA FEIO CASTRO	CBP0785/2025
RAVEL ANDRADE DE SOUSA RAVEO	CBP0035/2025
RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES	CBP1784/2025
ROSEMEIRE ALCANTARA PRADO	CBP1805/2025
TAMIRES NASCIMENTO DA SILVA	CBP0790/2025

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2025

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2692504

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SECEC Nº 461 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A BANCA EXAMINADORA DAS PROPOSTAS CULTURAIS INSCRITAS NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025 “MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS LITERÁRIOS”.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Rio de Janeiro, o Decreto nº 46.981, de 19 de março de 2020, que regulamenta o FUNDO ESTADUAL DE CULTURA, e dá outras providências, e tendo em vista o que consta no Processo SEI-180001/000655/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar vistas à Banca Examinadora criada para avaliar as propostas culturais inscritas no Edital de Chamada Pública Nº 04/2025 “MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS LITERÁRIOS”, com a finalidade de assessorar o Comitê Gestor e Comitê Administrativo do Fundo Estadual de Cultura - FEC no exercício de suas competências, considerando o art. 40 da Lei nº 7.035 de 2015, e em atendimento ao Decreto de 24 de março de 2020, que compõe o Comitê Gestor do FEC.

Art. 2º - A análise técnica das propostas culturais selecionadas no Edital De Chamada Pública Nº 04/2025 “MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS LITERÁRIOS” foi realizada a partir da constituição de Banca Examinadora, formada por 16 (dezesseis) membros, todos de notório conhecimento técnico devidamente credenciados pelo Edital de Credenciamento de Pareceristas 08/2021.

Art. 3º - A nota final atribuída a cada uma das produções culturais habilitadas foi resultado da média da nota de 02 (dois) pareceristas que avaliaram, por meio do Sistema Desenvolve Cultura, de forma individual e autônoma cada projeto, distribuído de forma aleatória (randômica), com o objetivo de assegurar a isonomia e a impessoalidade na fase de análise.

Art. 4º - Competia a Banca Examinadora a análise e avaliação das propostas culturais previstas no Edital de Chamada Pública Nº 04/2025 “MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS LITERÁRIOS”.

Art. 5º - Compõe a Banca Examinadora:

PARECERISTA	TERMO DE COMPROMISSO
ABDIEL ANSELMO DE SOUSA	CBP0090/2025
ALLAN ANDRÉ LOURENÇO	CBP 0795/2025
CAIO CSERMAK	CBP 0067/2025
DANIEL CALDEIRA DE MELO	CBP0325/2025
EDILAINE VIEIRA LOPES	CBP0206/2025
FERNANDA COSTA DEMIER RODRIGUES	CBP 0070/2025
IZABEL FERREIRA TINOCO	CBP0071/2025
IZIS NEGREIROS DE SOUZA	CBP1465/2025
KISSY CRISTINA DO CARMO FERREIRA OLIVEIRA	CBP1317/2025
MARCELO JUCHEM	CBP2073/2025

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Domingo, 09 de Novembro de 2025 às 13:54:23 -0200.

MORGANA MARIA PESSOA SOARES	CBP 0086/2025
OTÁVIA FEIO CASTRO	CBP0785/2025
RAVEL ANDRADE DE SOUSA RAVEO	CBP0035/2025
RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES	CBP1784/2025
ROSEMEIRE ALCANTARA PRADO	CBP1805/2025
TAMIRES NASCIMENTO DA SILVA	CBP0790/2025

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2025

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2692507

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DO SECRETÁRIO INTERINO

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 1012 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

CANCELA O AUXÍLIO-ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, INTERINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo SEI-310003/004704/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o auxílio-adoção a pedido da servidora Maria Aparecida Monteiro Bicalho, ID 3914663-4, concedido por meio do ato publicado no DOERJ de 10/01/2022 pelo acolhimento de (omitido), a contar de 04/02/2022, com fundamento no art. 14, I, da Lei nº 3.499/2000.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2025

ANDERSON DE AZEVEDO COELHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos interino

Id: 2692474

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Extrato da Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas CEPOPD realizada no dia 04 de Setembro de 2025.

Aos quatro dias do mês de setembro de 2025, das 10h00 às 12h00 (horário de Brasília), de forma virtual, pelo link [meet https://meet.google.com/oya-saaz-unq](https://meet.google.com/oya-saaz-unq). Reuniu-se para reunião Extraordinária o colegiado do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas -CEPOPD, em maioria absoluta. Estiveram presentes:Ana D’arc Machado Dutra, Josimar Duarte de Oliveira, Victória Antonieta Tapia Gutierrez, Ricardo Valle da Silva, Cláudia Maria Alves Cunha, Alessandra de Brito Monteiro, Ana Cristina Dutra Xavier, Alexssandro de Araújo Leite, Guilherme Franco de Toledo, Ricardo Tonassi Souto, Wanderley Rabello de Oliveira Filho, Carlos de Castro Luz, Marcelo de Miranda Rodrigues, Neusa Maria Ferreira Jordão, Carolina Barros Ferreira da Costa. Secretária Executiva: Marco Antonio Marques da Silva, Danila Maria dos Santos, José Ricardo Ferigato. Pautas: I - Organização para Estrutura da 1ª Conferência Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas do Rio de Janeiro - CEPOPD-RJ; II - Grupo de Trabalho da Comissão Especial/Provisória para a 1ª Conferência Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas do Rio de Janeiro - CEPOPD-RJ. Dando início aos trabalhos, a Presidente Dra. Ana D’arc Machado Dutra, cumprimentou a todos os presentes e agradeceu a participação dos Conselheiros(as), ressaltando a importância de organizar da melhor forma possível a Conferência Estadual, definindo tema e grupo de trabalho, fazendo o encerramento da presente reunião com esses dois pontos consolidados. Durante a reunião, foram discutidas questões referentes à organização da Conferência Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas, inicialmente prevista para outubro e adiada para dezembro, em razão da necessidade de maior planejamento. Os conselheiros debateram sobre prazos, trâmites burocráticos, regimento interno, publicação no Diário Oficial e estrutura organizacional da conferência. Após as manifestações dos conselheiros, deliberou-se pela realização de uma Pré-Conferência Estadual em dezembro de 2025, e o, agendamento da Conferência Estadual para o ano de 2026, visando maior estruturação e mobilização dos municípios. Definiu-se, por unanimidade, que a Pré-Conferência Estadual será realizada no Município do Rio de Janeiro, em 04 de dezembro de 2025, com o tema “A importância da criação e reativação dos Conselhos Municipais de Políticas sobre Drogas.” Foi instituído um Grupo de Trabalho (GT), sob coordenação de Danila Maria dos Santos, com a seguinte composição: Ana Cristina Dutra Xavier, Alexssandro de Araújo Leite, Marcelo de Miranda Rodrigues, Josimar Duarte de Oliveira e Danila Maria dos Santos (Secretaria Executiva), para organização da Pré-Conferência. As reuniões do GT ocorrerão de forma online, às 15h, nos dias 25/09, 02/10, 09/10 e 16/10/2025.Também foi deliberado que as próximas reuniões ordinárias do Conselho Estadual terão pauta única, voltada à atualização e entrega do Regimento Interno (RI) durante a Pré-Conferência. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião Extraordinária do CEPOPD/RJ. Processo SEI-310001/005085/2025

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2025

ANA D'ARC MACHADO DUTRA
Presidente do CEPOPD/RJ

MARCO ANTONIO MARQUES DA SILVA
Secretário Executivo do CEPOPD/RJ

Id: 2692464

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA FLXIII Nº 758 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E GESTORES DO CONVENIO DESTINADA AO ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA CELEBRADA POR MEIO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 1176/2025 ENTRE A FUNDAÇÃO LEÃO XIII E O INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TRABALHO OPORTUNIDADES E SAÚDE.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015.